



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019



CONTRATO N.º 18/2019

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE (*SWITCHES* LAN E SAN), MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO *ON-SITE* E GARANTIA ESTENDIDA DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA QUARTA REGIÃO** E A EMPRESA **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **REDISUL INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 78.931.474/0001-44, com endereço na rua Fagundes Varela, 1806 – Jardim Social – Curitiba/PR, CEP 82.520-040, fone (41) 3201-2700, email: licitacoes@redisul.com.br, neste ato representada pelo senhor Jefferson Vieira Magalhães, inscrito no CPF-MF n.º 021.401.419-38 e portador do RG n.º 6041780-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por meio de COPARTICIPAÇÃO da Ata de Registro de Preços n.º 57/2018, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP n.º 24/2018, realizado pelo TRT8/PA, constantes do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 2033/2019/TRT14, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. Nº 2758/2017, nos termos da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 8.078/1990**, onde o **Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região** figura como coparticipante desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de ativos de rede (*switches* LAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico *on-site* e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede do TRT14, conforme especificações técnicas e condições definidas no ANEXO I - Termo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

Referência, Apenso I, que são partes integrantes deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 244.986,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente aos valores detalhados na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE I - REDE ETHERNET (LAN)			VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
7	COMUTADOR (SWITCH) DISTRIBUIÇÃO TIPO 1 - 48P 1000BASE-T E 2P SFP/SFP+	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
8	COMUTADOR (SWITCH) DISTRIBUIÇÃO TIPO 2 – 24P 1000BASE-T E 2P SFP/SFP+	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
13	COMUTADOR (SWITCH) ACESSO TIPO 1 – 48P 100/1000BASE-T E 2P SFP/SFP+ SEM FONTE REDUNDANTE	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
15	COMUTADOR (SWITCH) ACESSO TIPO 2 – 24P 100/1000BASE-T E 2P SFP/SFP+ SEM FONTE REDUNDANTE	25	R\$ 5.021,90	R\$ 125.547,50
16	KIT DE EMPILHAMENTO PARA SWITCH DE ACESSO	16	R\$ 278,90	R\$ 4.462,40
17	MÓDULO MINI-GBIC SFP, 1000BASE-SX (MULTIMODO)	21	R\$ 198,90	R\$ 4.176,90
19	MÓDULO SFP+ 10GBASE-SR	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
TOTAL			R\$ 244.986,80	

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de Referência e Apenso I que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 4490.52.35 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Material de TIC (Permanente), nota de empenho n.º 2019NE000907 de 8/7/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 9-13, 15, 19.4 e 19.5** do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será até a assinatura do termo de recebimento definitivo, conforme Termo de Referência (anexo do Edital), com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União.

6.1.1. O prazo de garantia de 60 (meses), será contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de prestação dos serviços de assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no **ITEM 25** do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DA (DETENTORA) CONTRATADA.

8.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 24** do ANEXO I - Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156 do CNJ.

CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, **ANDRUS DA SILVA SANDRES e RÔMULO VALENTE FERREIRA**, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Para os equipamentos:

12.1.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.1.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

12.1.1.1.3. Quantidade entregue.

12.1.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.1.2.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

12.1.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

unidade recebedora entenda necessário.

12.1.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. Para os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento:

12.1.2.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.2.1.1. Apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados.

12.1.2.1.2. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar a lista de frequência dos participantes.

12.1.2.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.2.1. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.2.2.2. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal.

12.1.2.2.3. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes.

12.1.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.3. Para os softwares/licenças:

12.1.3.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos *softwares*/licenças, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.3.1.1. Quantidade entregue.

12.1.3.1.2. Os *softwares*/licenças serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.

12.1.3.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.3.2.1. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.3.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do Tribunal.

12.1.3.2.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.4. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

12.1.5. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do objeto.

12.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

12.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.

12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

CLÁUSULA TREZE – DA ATESTAÇÃO.

13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado em parcela única no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do serviço;

14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.2.1.

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.

14.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES.

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e ANEXO I - Termo de Referência:

17.1.1. Advertência, observando-se aos moldes contidos no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência;

17.1.2. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia ocorrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;

17.1.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/softwares/licenças, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor total do contrato, por dia ocorrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a **multa** de até 10% sobre o valor do contrato;

17.1.5. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.1.6. Multa de até 40%, incidente sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.7. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no Edital do Pregão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080015; GESTÃO: 00001.

17.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a prévia e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal;

17.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE;

17.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

17.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA;

17.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

17.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2018 e seus Anexos.**

CLÁUSULA VINTE - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2033/2019

transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 14ª Região, de forma a serem sanadas.

20.2. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

21.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2019.

(assinado digitalmente)
Eder Jorge Machado Santana
Diretor Geral do TRT-14ª Região em substituição
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Jefferson Vieira Magalhães
REDISUL INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP. OBJETO: Serviços de publicação de matéria em jornal de grande circulação regional e nacional. PROAD n.º 7.081/19. MODALIDADE: Pregão eletrônico 09/19. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs. 10.520/02, 11.488/07 e 8.666/93; Decretos n.ºs 5.450/05, 8.538/15 e 9.507/2018; IN 05/2017-SEGES/MP e Resolução n.º 103/2012 - CSJT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa n.º 3390.39.90, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 00). EMPENHO: 2019NE000656 (R\$ 21.580,00). VALOR DO CONTRATO: R\$ 157,00 (preço unitário por 1 cm de altura em uma coluna de 4,6 de largura). VIGÊNCIA: 30 meses. DATA E ASSINATURA: 15.08.19. Assinam o presente instrumento, pelo TRT6, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, Valdir José Silva de Carvalho e, pela Contratada, o Sr. Wildenberg Max Penna.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 - UASG 80012**

Nº Processo: 721/2019. Objeto: Aquisição de materiais de manutenção predial, principalmente elétricos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 16/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80012-5-00047-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no Edital, prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/08/2019) 80012-00001-2019NE000241

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - UASG 80012**

Nº Processo: 633/2019. Objeto: Aquisição de materiais de manutenção predial, principalmente hidráulicos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 16/08/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80012-5-00044-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital, prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/08/2019) 80012-00001-2019NE000241

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº 0007561-69.2019.5.10.8000. Contrato nº 092/2019. Contratada: Cliff - Clínica de Fonoaudiologia Falarte Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 2/2018, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: enquanto perdurarem as condições de credenciamento. Cobertura Orçamentária: Recursos Próprios no Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 15/08/2019. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Gestão de Benefícios. Pela Credenciada: Roberta Diniz Mayrink, Rep. Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: PRE 7239/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Gruger Grupos Geradores Ltda. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 3-10-2019 a 2-10-2020; 2. renunciar o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pelo IPCA/IBGE, relativo ao período aquisitivo de setembro/2018 a agosto/2019. Data da assinatura: 6-8-2019. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Joel Portes Vieira, Sócio-Administrativo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 6991/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Gruger Grupos Geradores Ltda. Objeto: 1. prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 13-9-2019 a 12-9-2020; 2. renunciar o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pelo IPCA/IBGE, relativo ao período aquisitivo de setembro/2018 a agosto/2019. Data da assinatura: 7-8-2019. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Joel Portes Vieira, Sócio-Administrativo.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa SERASA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80, nos autos do processo RP-8557/2018, a penalidade de multa compensatória de 6% sobre o valor do contrato, com fundamento no inciso II do art. 87 da lei nº 8.666/93 e do subitem IX.2.C do contrato.

Florianópolis - SC, 15 de agosto de 2019.
FERNANDO SCHLICKMAN OLIVEIRA SOUZA
Diretor da Secretaria Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 24/2019**

Processo TRT n. 00423/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: INGRAM Micro Tecnologia e Informática Ltda. (CNPJ n. 06.241.557/0001-09). Objeto: Aquisição e instalação de atualização de infraestrutura de backup através da aquisição de: Tape Library; Tape Drives LTO-7 (LTO Ultrium 7); Módulos de Expansão; fitas de armazenamento de dados LTO-7, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 034/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da Contratada, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento. Natureza de Despesa: 409052. Programa de Trabalho: 0212605712C730001. Nota de Empenho: 2019NE000601. Valor total do contrato: R\$ 220.400,00 (duzentos e vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: 180 dias ou até o

cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, a partir da assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia. Data da assinatura: 06/08/2019. Assinam: Francisco Hirllen de Oliveira Mendonça, Diretor-Geral Substituto, pelo Contratante, e Francisco Augusto Zanet e Neiva Maria da Silva, Procuradores, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019**

PROCESSO ADM. VIRTUAL PROAD N.º 2033/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: REDISUL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º78.931.474/0001-44. Objeto: a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de ativos de rede (switches LAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede do TRT14, conforme especificações técnicas e condições definidas no ANEXO I - Termo de Referência. Assinado: 14/08/2019. Programa de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001, natureza da Despesa: 4490.52.35, nota de empenho n.º 2019NE000907 de 8/7/2019, correspondendo ao valor global de R\$ 244.986,80. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, o senhor Jefferson Vieira Magalhães, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2019**

PROTOCOLO: 2870/2014. PARTES: TRT 16ª Região e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: possibilitar ao Tribunal, por meio de sua rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para o Portal Judicial da Caixa. Data da Assinatura: 1/08/2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/TRT 16ª Região) e a Sra. Silvia Leandra Pelloso (p/CAIXA).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO 3938/2013. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Versal Construção E Consultoria LTDA - EPP. Objeto: prorrogação excepcional do contrato em epígrafe, pelo prazo de 03 meses, correspondente ao período de 21 de agosto de 2019 a 21 de novembro de 2019. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/Contratante) e Sra. Ambrozina Vilma Viana Leite (p/Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 3154/2018. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912367248. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Objeto: inclusão em Contrato Múltiplo nº 9912367248 o serviço e-Carta por meio do ANEXO 11 correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo. Data da Assinatura: 11.07.2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/Contratante) os Srs. Ricardo Melo Sousa Barroso e João Batista Martins da Conceição, (p/Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 1117/2018. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018. Contratante: TRT 16ª REGIÃO. Contratada: Caixa Econômica Federal MA. Objeto: alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato TRT 16ª Região nº 09/2018. Data da Assinatura: 31.07.2019. Assinam: Desembargadora Presidente, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (p/Contratante) a Sra. Helena Penélopes Costa Mendes, (p/Contratada).

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 26/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: W Z União Automação e Elétrica Eireli (CNPJ: 08.772.301/0001-45). Item 12 - Lâmpada led; Valor Unitário R\$ 8,85 e o Item 25 - Terminal de compressão; Valor Unitário R\$ 159,76. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 6/2019. Processo: 5888/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROAD 4.842/2018; Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 11.080,79, à favor do servidor ALOÍSIO PLÁCIDO LIMA LEITE; referente a pagamento de passivos administrativos (anuênios); Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROAD nº 3316/2019. Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD Nº 30/2014, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Ivia Serviços de Informática LTDA. OBJETO: Repactuação e reajuste dos valores contratuais. ASSINATURA: 24/07/2019. SIGNATÁRIOS: Desembargador Bento Herculano Duarte Neto, Presidente, pelo Contratante, e Edgy Eduardo Enéas de Arruda Paiva, Sócio Administrador, pela Contratada.

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo publicado no DOU Nº 154, de 12/08/2019, pág. 122, Seção 3;
Onde se lê: "...Caixa Econômica Federal...";
Leia-se: "...Banco do Brasil S/A...".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proad 4011/19. ARP-PE 20/2019-A. OBJETO: Registrar preços de Lâmpadas tipo LED. FORNECEDOR: Brightled Iluminação Eireli, CNPJ: 23.829.788/0001-49. VALOR TOTAL: R\$ 189.978,75. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 7.892/13 ASSINATURA: 05/08/19. VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura. SIGNATÁRIOS: Maurício de Melo Snowareski/TRT; Jorge Leonardo Marcelo Vendramini/Fornecedor.

Proad 5260/19. ARP-PE 25/2019-D. OBJETO: Registrar preços de material gráfico. FORNECEDOR: 4 D Designer Gráfica Editora e Comunicação Visual - Eireli, CNPJ: 13.278.238/0001-25. VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 7.892/13 ASSINATURA: 08/08/19. VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura. SIGNATÁRIOS: Leandro César Pereira Miranda/TRT; Ecir Rolim Bacani/Fornecedor.

